



PORTARIA Nº 383/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, caput, da Constituição da República, bem como os termos da Recomendação nº 40/2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Resolução COJUS nº 13/2014, de 23 de outubro de 2014, que instituiu o Gabinete de Crise, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a ser acionado em situação de desastre ambiental ou calamidade publicada decretada pelo Poder Executivo Estadual e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2015, de 5 de março de 2015, que instituiu os membros que compõem o Gabinete de Crise;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça superintender todo o serviço da Justiça, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 214, de 1º de março de 2015, que decretou estado de calamidade na cidade de Rio Branco;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das ocorrências envolvendo pessoas desabrigadas e em situação de vulnerabilidade social,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º Autorizar a convocação de voluntários pelo Gabinete de Crise, com o objetivo de facilitar o atendimento das ocorrências envolvendo pessoas desabrigadas e em situação de vulnerabilidade social, ocasionada pela enchente do Rio Acre.

Art. 2º. Os prestadores de serviço voluntário serão credenciados pelo Juiz Gestor, do Gabinete de Crise, a quem competirá definir o local e o horário em que exercerão as suas atividades, observando-se a conveniência e a necessidade do serviço público.

Art. 3. O serviço voluntário será prestado enquanto perdurar a situação de calamidade pública, em regime de sobreaviso, conforme cronograma a ser estabelecido pelo referido Gabinete.

Art. 4º Eventuais casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 6 de março de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente